



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Dados do Processo

**Número do Processo**

1140/2024

**Assunto**

GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA > GESTÃO DE ACORDO, COOPERAÇÃO TÉCNICA OU CONVÊNIO (GABINETE)

**Data de Criação**

17/01/2024 12:20:41

**Status**

TRAMITANDO - PARA PROVIDÊNCIAS

**Fase**

PARA PROVIDÊNCIAS

**Objeto**

CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM A FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO.

**Sigiloso**

Não

**Prazo**

Não

**Data do Prazo****Mat. Cadastrador**

1075800

**Cadastrador**

ROSINEIA SILVA

**Setor Responsável**

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

**Observação****Tipo de Documento de Origem****Número do documento****Forma de Recebimento****Localizador**

### Dados do Requerente Principal

**Matrícula**

1075800

**CPF**

04135501338

**Nome**

ROSINEIA SILVA

**Telefone**

(011) 3440-18917

**Email**

rosineia@mpma.mp.br

**Orgão**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Setor**

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**Estado**

MARANHÃO

**Município**

### Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
ROSINEIA SILVA	(011) 3440-18917	rosineia@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1075800

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3210884	15/03/2024 10:55:33	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO T. CONVÊNIO Nº 01-2024-ESTAGIO NÃO OBRIGATÓRIO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO T. CONVÊNIO Nº 01-2024-ESTAGIO NÃO OBRIGATÓRIO					
2	3210883	15/03/2024 10:55:33	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO T. CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO-DEMP	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO T. CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO-DEMP					
3	7897906	07/03/2024 15:09:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA DEMAIS PROVIDENCIAS.					
4	7897629	07/03/2024 14:36:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação:					
5	7897629	07/03/2024 14:36:53	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO Nº 01_2024- ASSINADO	ROSINEIA SILVA
Anexo : CONVÊNIO Nº 01_2024- ASSINADO					
6	7897629	07/03/2024 14:36:53	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE CONVÊNIO- ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-	ROSINEIA SILVA
Anexo : TERMO DE CONVÊNIO- ESTÁGIO OBRIGATÓRIO- ASSINADO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	7896876	07/03/2024 12:52:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARCIA REGINA DA SILVA COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
8	7896544	07/03/2024 12:11:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARYLUCIA DA SILVA NUNES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARYLUCIA DA SILVA NUNES Observação de Movimentação: TERMO ASSINADO FISICAMENTE					
9	7855910	23/02/2024 12:35:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSINEIA SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: ROSINEIA SILVA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHAMOS PARA ASSINATURA DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM PDF, DOS CONVÊNIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO .					
10	7855910	23/02/2024 12:35:36	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVÊNIO Nº 01_2024	ROSINEIA SILVA
Anexo : CONVÊNIO Nº 01_2024					
11	7855910	23/02/2024 12:35:36	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE CONVÊNIO- ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	ROSINEIA SILVA
Anexo : TERMO DE CONVÊNIO- ESTÁGIO OBRIGATÓRIO					
12	7794214	01/02/2024 15:46:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	WALLACI FIGUEIREDO URBANO
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: WALLACI FIGUEIREDO URBANO Observação de Movimentação:					

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	7793805	01/02/2024 14:33:55	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
14	7793805	01/02/2024 14:33:55	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 1032024	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1032024					
15	3152011	01/02/2024 14:21:25	ANEXO - PROCESSO	CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - FEMAF - FACULDADE ADEILADE FRANCO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - FEMAF - FACULDADE ADEILADE FRANCO					
16	7793656	01/02/2024 14:11:36	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: EM TRATAMENTO.					
17	7790043	31/01/2024 15:08:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.					
18	7789777	31/01/2024 14:43:38	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	7789777	31/01/2024 14:43:38	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 5522024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 5522024					
20	7788511	31/01/2024 11:48:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
21	7788511	31/01/2024 11:48:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 2382024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 2382024					
22	7788031	31/01/2024 10:56:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
23	7788031	31/01/2024 10:56:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 282024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 282024					
24	7788031	31/01/2024 10:56:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Consulta Regularidade do Empregador SOESPE.pdf ( Descrição: REGULARIDADE FGTS)	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Consulta Regularidade do Empregador SOESPE.pdf ( Descrição: REGULARIDADE FGTS)					

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	7788028	31/01/2024 10:56:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	7787776	31/01/2024 10:28:26	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
27	7769506	26/01/2024 13:07:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	7769506	26/01/2024 13:07:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 2072024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 2072024					
29	7767033	26/01/2024 09:06:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
30	7767033	26/01/2024 09:06:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 782024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 782024					

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	7767028	26/01/2024 09:06:40	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
32	7767020	26/01/2024 09:05:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
33	3141762	25/01/2024 12:54:40	ANEXO - PROCESSO	MINUTA TERMO CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA TERMO CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-FEMAF					
34	7750909	23/01/2024 09:47:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARISTER NUNES DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: EM TRATAMENTO.					
35	7748316	22/01/2024 13:46:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS À SERVIDORA MARISTER PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONVÊNIO.					
36	7746991	22/01/2024 13:11:51	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	7746991	22/01/2024 13:11:51	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 1642024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 1642024					
38	7746834	22/01/2024 12:40:15	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
39	7746834	22/01/2024 12:40:15	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 2532024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 2532024					
40	7744626	22/01/2024 08:16:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação:					
41	7744625	22/01/2024 08:16:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM A FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO.					
42	7744624	22/01/2024 08:16:30	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISICÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM A FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO.					



## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	7742358	19/01/2024 12:11:36	MOVIMENTAÇÃO	AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO	MARIA DE FÁTIMA MORAIS
ORIGEM: Coordenadoria de Gestão de Pessoas --> DESTINO: Coordenadoria de Gestão de Pessoas Responsável pela Movimentação: MARIA DE FÁTIMA MORAIS Observação de Movimentação: DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO					
44	3131498	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	CND- MUNICIPAL-2	ROSINEIA SILVA
Anexo : CND- MUNICIPAL-2					
45	3131497	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	CND- MUNICIPAL	ROSINEIA SILVA
Anexo : CND- MUNICIPAL					
46	3131496	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	CND- ESTADUAL	ROSINEIA SILVA
Anexo : CND- ESTADUAL					
47	3131495	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	CND- TRABALHISTA	ROSINEIA SILVA
Anexo : CND- TRABALHISTA					
48	3131494	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	CND- FGTS	ROSINEIA SILVA
Anexo : CND- FGTS					

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	3131493	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	CND- FEDERAL	ROSINEIA SILVA
Anexo : CND- FEDERAL					
50	3131492	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	E-MEC	ROSINEIA SILVA
Anexo : E-MEC					
51	3131491	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	CNPJ	ROSINEIA SILVA
Anexo : CNPJ					
52	3131490	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	MINUTA CONVÊNIO -2023 -FEMAF	ROSINEIA SILVA
Anexo : MINUTA CONVÊNIO -2023 -FEMAF					
53	3131489	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ASSINNATE DO CONVÊNIO	ROSINEIA SILVA
Anexo : PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ASSINNATE DO CONVÊNIO					
54	3131488	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DE CREDENCIAMENTO- MEC	ROSINEIA SILVA
Anexo : PORTARIA DE CREDENCIAMENTO- MEC					



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	3131487	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO	ROSINEIA SILVA
Anexo : PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO					
56	3131486	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	OFÍCIO-03-2023- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	ROSINEIA SILVA
Anexo : OFÍCIO-03-2023- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE					
57	3131485	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE PELO CONVÊNIO- RG	ROSINEIA SILVA
Anexo : IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE PELO CONVÊNIO- RG					
58	3131484	17/01/2024 12:20:42	ANEXO - PROCESSO	457425_448	ROSINEIA SILVA
Anexo : 457425_448					
59	3131483	17/01/2024 12:20:41	ANEXO - PROCESSO	MEMO-CGP92024_ASSINADO	ROSINEIA SILVA
Anexo : MEMO-CGP92024_ASSINADO					
60	0	17/01/2024 12:20:41	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	ROSINEIA SILVA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
07/03/2024 15:09:39	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	08/03/2024 12:07:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/03/2024 14:36:53	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	07/03/2024 15:09:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

CONVÊNIO Nº 01\_2024- ASSINADO

TERMO DE CONVÊNIO- ESTÁGIO OBRIGATÓRIO- ASSINADO

07/03/2024 12:11:06	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARYLUCIA DA SILVA NUNES	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCIA REGINA DA SILVA COSTA	07/03/2024 12:48:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/02/2024 12:35:36	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	ROSINEIA SILVA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COÊLHO BATISTA	26/02/2024 13:38:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

CONVÊNIO Nº 01\_2024

TERMO DE CONVÊNIO- ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

01/02/2024 14:33:55	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	WALLACI FIGUEIREDO	01/02/2024 15:46:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------	------------------------------------	--------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1032024

01/02/2024 14:11:36	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	01/02/2024 14:12:08	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
31/01/2024 15:08:00	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	01/02/2024 14:11:11	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
31/01/2024 14:43:38	Diretoria Geral	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	31/01/2024 15:07:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
<b>Anexos</b>							
Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 5522024							
31/01/2024 11:48:18	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	31/01/2024 14:00:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
<b>Anexos</b>							
Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 2382024							
31/01/2024 10:56:08	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	31/01/2024 11:10:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
<b>Anexos</b>							
Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 282024							
Anexo de movimentação: REGULARIDADE FGTS							
31/01/2024 10:56:06	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/01/2024 13:07:30	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	26/01/2024 13:26:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
<b>Anexos</b>							
Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 2072024							
26/01/2024 09:06:43	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	26/01/2024 09:08:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
<b>Anexos</b>							
Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 782024							
26/01/2024 09:06:40	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
26/01/2024 09:05:58	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/01/2024 09:47:39	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	23/01/2024 09:55:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/01/2024 13:46:23	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARISTER NUNES DE	23/01/2024 09:45:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/01/2024 13:11:51	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	22/01/2024 13:44:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1642024

22/01/2024 12:40:15	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	22/01/2024 12:44:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

### Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 2532024

22/01/2024 08:16:59	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	22/01/2024 08:38:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/01/2024 08:16:31	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	22/01/2024 08:16:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/01/2024 08:16:30	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	22/01/2024 08:16:30	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO
19/01/2024 12:11:36	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	MARIA DE FÁTIMA MORAIS	19/01/2024 12:11:36	AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO	AGUARDANDO ABERTURA PELO SETOR RESPONSÁVEL

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
--------------------	-----------------	------------

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO Nº 01_2024	CONVENIO Nº 01_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO Nº 01_2024- ASSINADO	CONVENIO Nº 01_2024- Assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONVÊNIO- ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	TERMO DE CONVENIO- ESTAGIO OBRIGATORIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONVÊNIO- ESTÁGIO OBRIGATÓRIO- ASSINADO	TERMO DE CONVENIO- ESTAGIO OBRIGATORIO- Assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CND- ESTADUAL	CND- ESTADUAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CND- FEDERAL	CND- FEDERAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CND- FGTS	CND- FGTS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CND- MUNICIPAL	CND- MUNICIPAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CND- MUNICIPAL-2	CND- MUNICIPAL-2.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CND- TRABALHISTA	CND- TRABALHISTA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CNPJ	CNPJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - FEMAF - FACULDADE ADEILADE FRANCO	PA Nº 1140-2024 - FEMAF - FACULDADE ADEILADE FRANCO - ESTAGIO OBRIGATORIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
E-MEC	E-MEC.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO T. CONVÊNIO ESTAGIO OBRIGATÓRIO-DEMP	EXTRATO DE PUBLICACAO DO T. CONVENIO ESTAGIO OBRIGATORIO-DEMP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO T. CONVÊNIO Nº 01-2024-ESTAGIO NÃO OBRIGATÓRIO	EXTRATO DE PUBLICACAO DO T. CONVENIO Nº 01-2024-ESTAGIO NAO OBRIGATORIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE PELO CONVÊNIO- RG	IDENTIFICACAO DO ASSINANTE PELO CONVENIO- RG.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO-CGP92024_ASSINADO	MEMO-CGP92024_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA CONVÊNIO -2023 -FEMAF	Minuta Convenio -2023 -FEMAF.odt	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA TERMO CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-FEMAF	PA Nº 1140-2024-MINUTA TERMO CONVENIO-ESTAGIO OBRIGATORIO-FEMAF.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
OFÍCIO-03-2023- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	OFICIO-03-2023- Manifestacao de interesse.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO	PORTARIA DE AUTORIZACAO DE CURSO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DE CREDENCIAMENTO- MEC	PORTARIA DE CREDENCIAMENTO- MEC.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ASSINATE DO CONVÊNIO	PORTARIA DE NOMEACAO - ASSINATE DO CONVENIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
457425_448	457425_448.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	01/02/2024 14:33:26	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	31/01/2024 14:01:50	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	31/01/2024 11:34:35	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	31/01/2024 10:51:19	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	31/01/2024 10:51:19	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	26/01/2024 09:21:30	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	25/01/2024 12:55:50	MARISTER NUNES DE OLIVEIRA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	22/01/2024 12:58:40	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	22/01/2024 08:38:59	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

### Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

### Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO T. CONVÊNIO Nº 01-2024-ESTAGIO  
NÃO OBRIGATÓRIO**



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 11/03/2024. Publicação: 12/03/2024. Nº 047/2024.

ISSN 2764-8060

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Lei nº 9.394/1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 - Lei do Estágio.

São Luís, 11 de março de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO  
Membro Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 – ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

PROCESSO Nº 1140/2024. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e a FACULDADE DE EDUCACAO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA., representado pelo Coordenador de Estágio, Sr. VITOR MACIEL ROSA JUNIOR, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 07/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Lei nº 9.394/1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 - Lei do Estágio.

São Luís, 11 de março de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO  
Membro Comissão Permanente de Licitação

## Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

### DEFESA DO MEIO AMBIENTE

#### PORTARIA-9ªPJESPSLS - 152024

Código de validação: CA7173A4D5

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

PORTARIA Nº 15/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O Promotor de Justiça Cláudio Rebêlo Correia Alencar, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís/MA, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

Instaurar, com apoio no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO – PAA, com o objeto de acompanhar a situação da Esporotricose, doença felina causada pelo fungo da espécie *Sporothrix*, classificada como uma zoonose, acometendo, também, os seres humanos, dentro do Município de São Luís/MA e no Estado do Maranhão.

Adotem-se as seguintes providências:

- I. Registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP);
- II. Autue-se esta, encartando-a no frontispício do procedimento, remetendo cópia para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, à Coordenação de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça;
- III. Acompanha esta portaria matérias encontradas na rede mundial de computadores referentes ao tema em apuração, a saber: <http://www.suacidade.com/index.php/noticias/meio-ambiente/esporotricose-em-gatos-aumenta-numero-de-casos-da-doenca-em-sao-luis> <https://www.crmvma.org.br/esporotricose-em-caes-e-gatos/> <https://globoplay.globo.com/v/12154420/>
- IV. Requisite-se da Secretaria Municipal de Saúde informações atualizadas sobre a situação da Esporotricose, felina e humana, no município de São Luís, com dados de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 disponíveis. Indague-se, ainda, se há lei municipal que determine a notificação compulsória da enfermidade nesta cidade;
- V. Requisite-se da Secretaria de Estado da Saúde informações atualizadas sobre a situação da Esporotricose, felina e humana, no Maranhão, com dados de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 disponíveis. Indague-se, ainda, se há lei estadual do Maranhão que determine a notificação compulsória da enfermidade em seu território;
- VI. Obedeça-se, para a conclusão deste Procedimento Administrativo, o prazo de 1 (um) ano, consoante estabelecido no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, fazendo-se conclusivo antes de seu advento.

Cumpra-se.

São Luís/MA, 08 de março de 2024.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO T. CONVÊNIO ESTAGIO  
OBRIGATÓRIO-DEMP



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 11/03/2024. Publicação: 12/03/2024. Nº 047/2024.

ISSN 2764-8060

Procurador de Justiça  
Presidenta da Comissão Eleitoral

Krishnamurti Lopes Mendes França  
Procurador de Justiça  
Membro Titular da Comissão Eleitoral

Mariléa Campos dos Santos Costa  
Procuradora de Justiça  
Membro Titular da Comissão Eleitoral

Sâmara Ascar Sauaia  
Procuradora de Justiça  
Membro Suplente da Comissão Eleitoral

Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATOS

### EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2022.

PROCESSO Nº 9681/2022: OBJETO: Registrar administrativamente ao contrato nº. 28/2022, a alteração de seu representante legal, o Sr. LÍVIO FERREIRA FEITOSA, pelo Sr. RAMON DESTERRO COELHO, em razão de alteração do Contrato Social da empresa NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2022. 1º TERMO DE APOSTILAMENTO assinado em 11/03/2024. BASE LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 115 do Código Civil Brasileiro. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, representada por seu Diretor-Geral: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, CONTRATADO: NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. CNPJ nº 19.152.814/0001-70. São Luís-MA, 11 de março de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 22976/2023: OBJETO: A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão reconhece e confessa ser devedora à empresa D3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, do valor de R\$ 17.386,49 (dezessete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), em razão do Reajuste no valor do Contrato nº 27/2022, face a aplicação do INCC-DI apurado no período de 19 de abril de 2022 a 19 de abril de 2023, acumulado de maneira pró rata-die, com índice na ordem de 7,522073%, conforme demonstrado e autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 22976/2023. Nota de Empenho nº 2024NE000026, datada de 01/03/2024. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.92.51 Obras e Instalações. Ação: 3038 Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades do Ministério Público do Maranhão – INVESTFEMPE. BASE LEGAL: Lei nº 8666/93, e ainda na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 27.255/11 e na cláusula Quarta do Contrato nº 27/2022. CONTRANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, representada pelo Diretor-Geral, Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES. CONTRATADA: D3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI, representada pelo Sr. JHERLON WARWICK DOURADO TRINTA. São Luís, 11 de março de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO  
Membro Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO - ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

PROCESSO Nº 1140/2024. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e a FACULDADE DE EDUCACAO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA., representado pelo Coordenador de Estágio, Sr. VITOR MACIEL ROSA JUNIOR, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 07/03/2024.

7



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 11/03/2024. Publicação: 12/03/2024. Nº 047/2024.

ISSN 2764-8060

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Lei nº 9.394/1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 - Lei do Estágio.

São Luís, 11 de março de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO  
Membro Comissão Permanente de Licitação

## EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024 – ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

PROCESSO Nº 1140/2024. OBJETO: estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria-Geral de Justiça, representada pelo Procurador Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU e a FACULDADE DE EDUCACAO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA., representado pelo Coordenador de Estágio, Sr. VITOR MACIEL ROSA JUNIOR, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior desta Faculdade a oportunidade de realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO OBRIGATÓRIO no Ministério Público do Maranhão. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, assinado em 07/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. Lei nº 9.394/1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 - Lei do Estágio.

São Luís, 11 de março de 2024.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO  
Membro Comissão Permanente de Licitação

## Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

### DEFESA DO MEIO AMBIENTE

#### PORTARIA-9ªPJESPSLS - 152024

Código de validação: CA7173A4D5

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

PORTARIA Nº 15/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

O Promotor de Justiça Cláudio Rebêlo Correia Alencar, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís/MA, com fulcro na Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

Instaurar, com apoio no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP nº 174/2017, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO – PAA, com o objeto de acompanhar a situação da Esporotricose, doença felina causada pelo fungo da espécie *Sporothrix*, classificada como uma zoonose, acometendo, também, os seres humanos, dentro do Município de São Luís/MA e no Estado do Maranhão.

Adotem-se as seguintes providências:

- I. Registre-se no Sistema Integrado do Ministério Público (SIMP);
- II. Autue-se esta, encartando-a no frontispício do procedimento, remetendo cópia para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, à Coordenação de Documentação e Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça;
- III. Acompanha esta portaria matérias encontradas na rede mundial de computadores referentes ao tema em apuração, a saber: <http://www.suacidade.com/index.php/noticias/meio-ambiente/esporotricose-em-gatos- aumenta-numero-de-casos-da-doenca-em-sao-luis> <https://www.crmvma.org.br/esporotricose-em-caes-e-gatos/> <https://globoplay.globo.com/v/12154420/>
- IV. Requisite-se da Secretaria Municipal de Saúde informações atualizadas sobre a situação da Esporotricose, felina e humana, no município de São Luís, com dados de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 disponíveis. Indague-se, ainda, se há lei municipal que determine a notificação compulsória da enfermidade nesta cidade;
- V. Requisite-se da Secretaria de Estado da Saúde informações atualizadas sobre a situação da Esporotricose, felina e humana, no Maranhão, com dados de 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 disponíveis. Indague-se, ainda, se há lei estadual do Maranhão que determine a notificação compulsória da enfermidade em seu território;
- VI. Obedeça-se, para a conclusão deste Procedimento Administrativo, o prazo de 1 (um) ano, consoante estabelecido no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, fazendo-se conclusivo antes de seu advento.

Cumpra-se.

São Luís/MA, 08 de março de 2024.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONVÊNIO- ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO- ASSINADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO - FEMAF, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 080xxx304 e a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA.**, prestadora de Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação e Extensão e Educação Profissional de Nível Tecnológico, situada Avenida Dr. João Alberto, nº 100, Residencial Maria Rita, Loteamento Chicote, no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.659/0001-40, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador de Estágio, Sr. **VITOR MACIEL ROSA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 036xxx395, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 1140/2024**, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 - Lei do Estágio, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:

- I - Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;
- II - Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;
- III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- IV - Orientar "in loco" através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;
- V - Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;
- VI - Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);
- VII - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

Caberá à **CONVENIADA**:

- I - Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;
- II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - Comunicar à parte **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV - Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI - Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** - Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** - A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do CONVENIADA, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

07/03/2024  
São Luís (MA, data da assinatura.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

Procurador-Geral de Justiça

FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA  
SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA

VICTOR MACIEL ROSA JÚNIOR

Coordenador de Estágio



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO Nº 01\_2024- ASSINADO**



**MPMA**

Ministério Público  
do Estado do Maranhão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO- FEMAF, mantida pela SOESPE- Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA, objetivando a concessão de Estágio Não Obrigatório, para estudantes de educação superior, graduação e pós-graduação, e de educação profissional, obedecidos aos termos do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, que **disciplina o Programa de Estágio Não Obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** e de outro a FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO, mantida pela SOESPE- Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA, com sede na Avenida Drº João Alberto, nº 100, Qd. 06, Pedreiras- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.659/0001-40, representada pelo Coordenador de Estágio, **VITOR MACIEL ROSA JUNIOR**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 1140/2024, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco- FEMAF, mantida pela SOESPE- Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

**Parágrafo único:** O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, e das normas próprias da instituição de ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15

de janeiro de 2013, a ser firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Cabe à instituição de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;

IX - comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

### CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

### CLÁUSULA OITAVA

A Procuradoria Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

### CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

  
**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

  
**VITOR MACIEL ROSA JUNIOR**  
COORDENADOR DE ESTAGIO

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

São Luís, 07/03/2024



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE CONVÊNIO- ESTÁGIO  
OBRIGATÓRIO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO - FEMAF, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 080xxx304 e a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA.**, prestadora de Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação e Extensão e Educação Profissional de Nível Tecnológico, situada Avenida Dr. João Alberto, nº 100, Residencial Maria Rita, Loteamento Chicote, no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.659/0001-40, doravante denominada **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador de Estágio, Sr. **VITOR MACIEL ROSA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 036xxx395, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 1140/2024**, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 - Lei do Estágio, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENIENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.





ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

### Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:

I – Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;

II – Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

IV – Orientar “in loco” através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;

V – Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;

VI – Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

VII – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII – comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

### Caberá à **CONVENIADA**:

I – Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;

II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Comunicar à parte **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV - Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI - Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** - Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** - A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

Procurador-Geral de Justiça

---

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA  
SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA**

VICTOR MACIEL ROSA JÚNIOR

Coordenador de Estágio



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVÊNIO Nº 01\_2024



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024

Convênio celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA e a FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO- FEMAF, mantida pela SOESPE- Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA, objetivando a concessão de Estágio Não Obrigatório, para estudantes de educação superior, graduação e pós-graduação, e de educação profissional, obedecidos aos termos do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, que **disciplina o Programa de Estágio Não Obrigatório para estudantes de ensino superior e de ensino profissional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, de um lado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483912/0001-85, com sede na Av. Carlos Cunha, 3261, Calhau, na cidade de São Luís/MA, neste Ato denominada PGJ e representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** e de outro a FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO, mantida pela SOESPE- Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA, com sede na Avenida Drº João Alberto, nº 100, Qd. 06, Pedreiras- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.659/0001-40, representada pelo Coordenador de Estágio, **VITOR MACIEL ROSA JUNIOR**, observando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 1140/2024, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a Procuradoria Geral de Justiça e a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco- FEMAF, mantida pela SOESPE- Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional a oportunidade de realização de estágio não obrigatório no Ministério Público.

**Parágrafo único:** O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da prática profissional na área de formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça, e será realizado nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013, e das normas próprias da instituição de ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do Ministério Público para aproveitamento do estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A concessão do estágio não obrigatório formalizar-se-á mediante termo de compromisso, elaborado em conformidade com o Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15

de janeiro de 2013, a ser firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Cabe à Procuradoria Geral de Justiça:

I - promover seleção para a inclusão dos estagiários, obedecidos aos critérios estabelecidos no Ato Regulamentar nº 03/2013-GPGJ, de 15 de janeiro de 2013;

II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e com o estagiário, zelando por seu cumprimento;

III - oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

IV - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

VI - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VII - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Cabe à instituição de ensino:

I - celebrar termo de compromisso com o estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - indicar professor-orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, o desligamento do estagiário, por qualquer motivo, bem como a conclusão do curso;

IX - comunicar à Procuradoria Geral de Justiça, por escrito, a cada início de semestre letivo, a situação de frequência e matrícula do estagiário.

### CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência por um prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Os atos necessários à efetiva execução do presente convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenientes ou pessoas regularmente indicadas.

### CLÁUSULA OITAVA

A Procuradoria Geral de Justiça deverá elaborar e encaminhar o extrato do termo de convênio para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

### CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, para dirimir todas as questões oriundas do presente convênio, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

  
**VITOR MACIEL ROSA JUNIOR**  
COORDENADOR DE ESTÁGIO

---

Testemunha:

---

Testemunha:



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1032024





(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARISTER NUNES DE OLIVEIRA** em **01 de Fevereiro de 2024 às 14:35 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-1032024, Código de validação: E73F21B162.**



**Comissão Permanente de Licitação**

**DESPACHO-CPL - 1032024**  
**( relativo ao Processo 11402024 )**  
**Código de validação: E73F21B162**

**Interessado:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Termo de Convênio de Estágio Obrigatório

Cumprindo DESPACHO-DG - 5522024, encaminhamo os autos em epígrafe com o Termo de Convênio de Estágio Obrigatório, a ser celebrado com a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco, mantida pela Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA. – SOESPE, para prosseguimento e posterior encaminhamento dos termos para assinatura do representante legal da faculdade.

*assinado eletronicamente em 01/02/2024 às 14:35 h (\*)*

**MARISTER NUNES DE OLIVEIRA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

# CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - FEMAF - FACULDADE ADEILADE FRANCO



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO - FEMAF, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 080xxx304 e a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA.**, prestadora de Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação e Extensão e Educação Profissional de Nível Tecnológico, situada Avenida Dr. João Alberto, nº 100, Residencial Maria Rita, Loteamento Chicote, no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.659/0001-40, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador de Estágio, Sr. **VITOR MACIEL ROSA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 036xxx395, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 1140/2024**, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 - Lei do Estágio, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

**Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

I - Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;

II - Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;

III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

IV - Orientar "in loco" através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;

V - Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;

VI - Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

VII - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

**Caberá à CONVENIADA:**

I - Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;

II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - Comunicar à parte **CONVENIENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

**EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**

Procurador-Geral de Justiça

---

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA  
SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA**

**VICTOR MACIEL ROSA JÚNIOR**

Coordenador de Estágio



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024**

**Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 5522024**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 31 de Janeiro de 2024 às 14:44 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-5522024, Código de Validação: 561EFBFE04.**



**DESPACHO-DG - 5522024**  
**( relativo ao Processo 11402024 )**  
**Código de validação: 561EFBFE04**

Assunto: GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA > GESTÃO DE ACORDO, COOPERAÇÃO TÉCNICA OU CONVÊNIO (GABINETE) - CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM A FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO.

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadora de Gestão de Pessoas, por meio do MEMO-CGP - 92024 encaminha a documentação da Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco - FEMAF, mantida pela SOESPE - Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA, CNPJ nº 97.522.659/0001-40, para celebrar convênio com esta Procuradoria Geral de Justiça para a concessão de **estágios não obrigatórios e obrigatórios** aos seus alunos.

Consta nos autos as minutas: [MINUTA CONVÊNIO -2023 -FEMAF](#), enviada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e [MINUTA TERMO CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-FEMAF](#), elaborada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, apreciadas pela Assessoria Jurídica da Administração, que se manifestou pela possibilidade jurídica de celebração do referido Convênio.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, para fins de autorização da respectiva formalização, conforme [DESPACHO-SAF – 2382024](#).

Ante o exposto:

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR - PARECER-DGAJA – 282024;
2. AUTORIZO a formalização do respectivo Termo de Convênio de Estágio Obrigatório e Não-





Obrigatório com a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco - FEMAF, mantida pela SOESPE - Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA, na forma da lei;

3. Visando o prosseguimento do feito, encaminhe-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para as providências devidas quanto ao Termo relativo ao Estágio Obrigatório;
4. Após, à **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP**, quanto a elaboração do Termo referente ao Estágio Não-Obrigatório;
5. Por fim, em obediência à cláusula que trata da publicação, encaminhe-se os autos à **Coordenadoria de Documentação e Biblioteca/CDB**, para a devida publicação dos referidos extratos dos Termos de Convênio (Obrigatório e Não-Obrigatório), no Diário Eletrônico do MPMA;
6. Após concluídas todas as etapas acima, encaminhe-se os autos à **Secretaria para Assuntos Institucional/SECINST**, para ciência das providências que foram adotadas.

*assinado eletronicamente em 31/01/2024 às 14:44 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 31 de Janeiro de 2024 às 14:44 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-5522024, Código de Validação: 561EFBFE04.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 2382024



(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 31 de Janeiro de 2024 às 11:49 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-2382024, Código de validação: E767D385A2.**



**Secretaria Administrativo-Financeira**

**DESPACHO-SAF - 2382024**  
**( relativo ao Processo 11402024 )**  
**Código de validação: E767D385A2**

**Assunto: Convênio para Estágio**  
**Interessado: Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco- FEMAF**

**AO DIRETOR GERAL,**

À consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para formalização de CONVÊNIO, conforme MINUTA CONVÊNIO -2023 -FEMAF e MINUTA TERMO CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-FEMAF, com a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco- FEMAF, mantida pela SOESPE – Sociedade de Educação Superior de Pedreiras Ltda., objetivando a concessão de ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO e NÃO-OBRIGATÓRIO aos seus alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino superior ou profissional, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996, Lei 11.788/2008, Resolução CNMP nº 42/2009 e o Ato Regulamentar nº 03/2013, e conforme parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 282024.

*assinado eletronicamente em 31/01/2024 às 11:49 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

Anexo de movimentação: REGULARIDADE FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 97.522.659/0001-40  
**Razão Social:** SOESPE SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA  
**Endereço:** AV AVENIDA DR JOAO ALBERTO 100 / RESIDENCIAL MARIA R / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/01/2024 a 21/02/2024

**Certificação Número:** 2024012319081601777076

Informação obtida em 31/01/2024 10:49:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024**

**Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 282024**



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 31 de Janeiro de 2024 às 10:57 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-282024, Código de validação: 385A34AF5D.



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 282024**  
**( relativo ao Processo 11402024 )**  
**Código de validação: 385A34AF5D**

**À Secretaria Administrativo – Financeira - SAF,**

**Senhor Diretor,**

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CGP - 92024, por meio do qual a Coordenadora de Gestão de Pessoas, encaminha a documentação da Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco - FEMAF, mantida pela SOESPE - Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA, CNPJ nº 97.522.659/0001-40, para celebrar convênio com esta Procuradoria Geral de Justiça para a concessão de estágios não obrigatórios e obrigatórios aos seus alunos.

1.O documento inaugural veio instruído com os seguintes anexos: Diário Oficial da União; cópia do RG do representante, Sr. Vitor Maciel Rosa Júnior; ofício nº03/2023 FEMAF em que a Instituição solicita conveniar com este Órgão; Portaria nº 119/2020 de autorização de curso superior; Portaria de Credenciamento; Portaria nº 06/2023 de Designação e Nomeação do Coordenador de Estágio para o Curso de Direito; Minuta do Convênio FEMAF; CNPJ; espelho da página do *e-mec*; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (vencida); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;

2.DESPACHO-DG – 2532024 – Diretoria Geral, encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para instrução;

3. DESPACHO-SAF –1642024 - SAF, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do Termo do Convênio, por fim à SEAF e a esta ASSJUR;

4. DESPACHO-CPL - 782024 – Comissão Permanente de Licitação, juntou minuta de convênio de estágio obrigatório;



Assessoria Jurídica da Administração

5. DESPACHO-SAF - 2072024 –Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

**É o breve relatório.** Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 202020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a proposta de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco - FEMAF, mantida pela SOESPE – Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA, para a concessão de **estágios não obrigatórios e obrigatórios** aos seus alunos.

O Estágio é definido pela Lei 11.788/2008[2], que estabelece em seu artigo 1º, in verbis:

“Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.”

De igual forma, o artigo 2º do supracitado diploma legal, distingue as modalidades de concessão do estágio em obrigatório e não obrigatório, a saber:

“Art. 4º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

**§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.**

**§ 2º Estágio não-obrigatório é o desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, definido por Lei e regulamento por Ato Administrativo.”**

Da análise dos regramentos citados, verifica-se que o Convênio é o instrumento cabível para formalizar o ato de concessão de estágio entre as Instituições de Ensino e os entes públicos e privados, constituindo requisito mínimo para a realização do estágio no âmbito do Ministério





(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 31 de Janeiro de 2024 às 10:57 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-282024, Código de Validação: 385A34AF5D.



### Assessoria Jurídica da Administração

Público dos Estados e da União, conforme dispositivos a seguir:

#### Artigo 8º da Lei 11.788/2008

“Art. 8o É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6o a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3o desta Lei.”

#### Artigo 7º da Resolução n.º 42, CNMP

“Art. 7º São requisitos para a concessão dos estágios, no mínimo:

I – existência de convênio com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios;

[...]

Entende-se por Convênio, os ajustes de vontade fundados na cooperação mútua entre os pactuantes, com vistas a ser alcançado determinado objetivo comum. Marçal Justen Filho[4] assim discorre sobre a matéria:

“Convênio é um acordo de vontades, em que pelo menos umas das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. [...]”

Todas as obrigações, direitos e deveres da parte concedente, da instituição de ensino e do estagiário estão elencadas na Lei 11.788/2008, inclusive os direitos e deveres relativos à contraprestação ou bolsa e apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

Quanto à contraprestação pelos serviços de estágio prestado na unidade concedente, a Lei 11.788/2008 é clara ao estabelecer que o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, verbis:

“Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório”



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 31 de Janeiro de 2024 às 10:57 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-282024, Código de Validação: 385A34AF5D.



### Assessoria Jurídica da Administração

Ratificando este entendimento, a Resolução n.º 42/2009 do CNMP, prevê, apenas, a compulsoriedade da contraprestação aos estágios não-obrigatórios, consoante disciplina a norma transcrita:

“Art. 5º O estudante em estágio não-obrigatório terá direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte definidos pelo Ministério Público. Parágrafo único. Ato Administrativo poderá conceder:  
I – o direito a bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte ao estágio obrigatório;”

Quanto à contratação da Apólice de Seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, a Lei 11.788/2008 disciplina que o encargo poderá ser alternativamente assumido pela Instituição de Ensino ou pelo Poder Concedente, assim:

“Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:  
IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;  
Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino. (Destaque nosso)”

No mesmo sentido a Resolução nº 42/2009 do CNMP, prevê a contratação em favor do estagiário de seguro anual múltiplo que deverá ser disciplinado no Termo de Compromisso de Estágio por acordo entre as partes, podendo ser definida como encargo da unidade de ensino, no caso de estágio obrigatório, nestes termos:

“Art. 9º O programa de estágio no Ministério Público atenderá as seguintes condições:  
[...]  
III – contratação, em favor do estagiário, de seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, **conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;**  
VII - a contratação de seguro contra acidentes pessoais prevista no inciso III **poderá ser definida à Instituição de Ensino credenciada**, no caso de **estágio obrigatório**, se assim definido em termo de convênio firmado entre as partes. (Destaque nosso)”



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 31 de Janeiro de 2024 às 10:57 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-282024, Código de Validação: 385A34AF5D.



### Assessoria Jurídica da Administração

No que concerne a concessão de estágio obrigatório, este foi regulamentado no âmbito da PGJ/MA através do Ato Regulamentar nº. 03/2013, e suas alterações (Ato Regulamentar nº 14/2023) e, tal como a Lei nº. 11.788/2008 e a Resolução CNMP nº. 42/2009, prevê, também, que a concessão deste estágio dar-se-á por meio de instrumento de convênio:

“Art. 13 O programa de estágio deverá ser desenvolvido mediante convênios firmados pela Procuradoria Geral de Justiça com instituições de ensino superior e de ensino profissional, devidamente registradas nos órgãos competentes, no qual deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei nº 11.788/2008”.

Ressalte-se que, em se tratando de concessão de estágio não-obrigatório, o referido Ato dispõe que será de responsabilidade da conveniente, PGJ/MA, o pagamento de bolsa remuneratória, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais:

“Art. 35 O valor mensal da bolsa remuneratória de estágio será fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 38 O valor mensal do auxílio-transporte será fixado em ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 40 Cabe à Procuradoria-Geral de Justiça providenciar o seguro anual múltiplo contra acidentes pessoais em favor dos estagiários cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio”.

**Ante o exposto**, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica de celebração de convênio para a **concessão de estágios não obrigatório, e obrigatório** entre a PGJ/MA e a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco, mantido pelo SOESPE Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA., CNPJ nº 97.522.659/0001-40, uma vez que a minuta se encontra em consonância com a Lei 14.133/2021, Lei 11.788/2008, Resolução CNMP nº. 42/2009 e o Ato Regulamentar nº. 03/2013 e suas alterações, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado.

À Consideração superior.

*assinado eletronicamente em 31/01/2024 às 10:57 h (\*)*



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 31 de Janeiro de 2024 às 10:57 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-282024, Código de Validação: 385A34AF5D.**



**Assessoria Jurídica da Administração**

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**  
**TÉCNICO MINISTERIAL**

- [1] Altera o Ato Regulamentar nº 20/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.
- [2] Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 2072024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 2072024**  
**( relativo ao Processo 11402024 )**  
**Código de validação: 4129709A64**

**Assunto: Solicitação de Convênio para Estágio**  
**Interessado: Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco- FEMAF**

**À Assessoria Jurídica,**

Encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de Convênio para Concessão de Estágios Não Obrigatório e Obrigatório, conforme [MINUTA CONVÊNIO -2023 -FEMAF](#) e [MINUTA TERMO CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-FEMAF](#), a ser firmado com a FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, mantida pela SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA., considerando a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, anexo [MEMO-CGP92024\\_ASSINADO](#).

*assinado eletronicamente em 26/01/2024 às 13:08 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 26 de Janeiro de 2024 às 13:08 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-2072024, Código de validação: 4129709A64.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 782024



Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO-CPL - 782024**  
**( relativo ao Processo 11402024 )**  
**Código de validação: A5CFBD40D9**

**Interessado:** Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**Assunto:** Minuta de Termo de Convênio de Estágio Obrigatório

**À Secretaria Administrativa-financeira,**

Cumprindo DESPACHO-SAF - 1642024, encaminhamos os autos em epígrafe com a Minuta do Termo de Convênio de Estágio Obrigatório, a ser celebrado com a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco, mantida pela Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA. – SOESPE, para análise e posterior apreciação da Assessoria Jurídica.

*assinado eletronicamente em 25/01/2024 às 12:59 h (\*)*

**MARISTER NUNES DE OLIVEIRA**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

*assinado eletronicamente em 26/01/2024 às 09:06 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

# MINUTA TERMO CONVÊNIO-ESTÁGIO OBRIGATÓRIO-FEMAF



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINUTA

**TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO - FEMAF, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO AOS SEUS ALUNOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís (MA), CEP. 65.076-820, São Luís (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Procurador-Geral, Dr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, Procurador de Justiça, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº 080xxx304 e a **FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA.**, prestadora de Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação e Extensão e Educação Profissional de Nível Tecnológico, situada Avenida Dr. João Alberto, nº 100, Residencial Maria Rita, Loteamento Chicote, no Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, CEP: 65.725-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.522.659/0001-40, doravante denominado **CONVENIADA**, aqui legalmente representado pelo Coordenador de Estágio, Sr. **VITOR MACIEL ROSA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 036xxx395, observado o disposto nos autos do **Processo Administrativo nº 1140/2024**, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 9.394/1996 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 11.788/2008 - Lei do Estágio, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo interinstitucional entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior da **FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA**, a oportunidade de **realização de estágio obrigatório** no Ministério Público do Maranhão.

**Parágrafo Primeiro:** Este Convênio consiste, ainda, em favorecer os estagiários com oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade profissional em sua área de formação e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento dos mesmos para a vida cidadã e para o trabalho, e realizar-se-á nos termos da Lei nº. 11.788/2008, e das normas próprias da Conveniada.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Parágrafo Segundo:** Os estagiários não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO**

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, de até 06 (seis) horas diárias, ou 30 (trinta) horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira a ser compatível com o horário escolar do estagiário, devendo a **CONVENIENTE** enviar para a **CONVENIADA** relatório quanto aos horários cumpridos. Quanto à duração do Estágio este não poderá exceder de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

**Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão:**

I - Receber alunos encaminhados pela **CONVENIADA**, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;

II - Proporcionar aos estagiários condições adequadas à execução do estágio, garantindo-lhes o cumprimento das exigências escolares;

III - Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na Área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;

IV - Orientar "in loco" através do Supervisor Técnico, as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento deste pela **CONVENIADA**;

V - Firmar, com interveniência da **CONVENIADA** com o estagiário, de acordo com o disposto no art. 3º e 9º da Lei nº 11.788/08;

VI - Por ocasião do desligamento do estagiário entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho à **CONVENIADA**, ao final do estágio, os resultados concernentes à frequência e ao aproveitamento, sendo considerado aprovado o estágio que integralizar a carga horária prevista e obtiver a nota mínima de 7,0 (sete);

VII - Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII - comunicar oficialmente todo tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e dos estagiários, que venham a ser solicitadas pela **CONVENIADA**.

**Caberá à CONVENIADA:**

I - Encaminhar alunos interessados em estagiar na **CONVENIENTE** observado o número de vagas;

II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

III – Comunicar à parte CONVENIENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas;

IV – Avaliar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos estagiários; e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – Providenciar seguros de acidentes pessoais em favor dos estagiários conforme inciso IV do caput do art. 9º da lei nº 11.788/08. Ressalvados os casos em que este receba bolsas de trabalho e estejam regidos pela legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

VI – Elaborar o plano de desenvolvimento de estágio e os instrumentos de avaliação.

**Parágrafo único** – Nenhuma das Instituições participantes poderá delegar à outra qualquer parcela de suas atribuições, funções ou poder.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

A aceitação de estagiários pela CONVENIENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configura vínculo empregatício, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

**Parágrafo único** – A vinculação dos estagiários as atividades da CONVENIENTE, será fixada através do TERMO DE COMPROMISSO entre os mesmos, com a interveniência do **CONVENIADA**, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício conforme art. 3º da Lei nº 11.788/08.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio terá **vigência de 5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA), podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo ou, rescindido de comum acordo ou unilateralmente por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios em curso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão fará publicar no Diário Eletrônico do Ministério Público (DEMP/MA) o extrato deste Convênio nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir todas as questões oriundas ou resultantes do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís (MA, data da assinatura.

---

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

Procurador-Geral de Justiça

---

**FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO-FEMAF, MANTIDA PELA  
SOESPE - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA**

VICTOR MACIEL ROSA JÚNIOR

Coordenador de Estágio



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1642024



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 1642024**  
**( relativo ao Processo 11402024 )**  
**Código de validação: 21E2C6ED1B**

**Assunto: Convênio de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório**  
**Interessado: Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco**

**À Comissão Permanente de Licitação,**

Considerando a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, anexo MEMO-CGP92024ASSINADO, encaminhem-se os autos para elaboração da minuta de Termo de Convênio para Estágio Obrigatório, a ser firmado com a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco, mantida pela Sociedade de Educação Superior de Pedreiras LTDA. – SOESPE.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

*assinado eletronicamente em 22/01/2024 às 13:12 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 22 de Janeiro de 2024 às 13:12 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-1642024, Código de validação: 21E2C6ED1B.**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 2532024





(\*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUILMARÃES** em 22 de Janeiro de 2024 às 12:41 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-2532024, Código de Validação: 5F899EE187.**



**DESPACHO-DG - 2532024**  
**( relativo ao Processo 11402024 )**  
**Código de validação: 5F899EE187**

Assunto: CONVÊNIO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO COM A FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO.

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Trata-se de processo administrativo eletrônico instaurado a partir do [MEMO-CGP92024\\_ASSINADO](#), por meio do qual a Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP solicita a celebração de convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório entre a PGJ/MA e a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco.

Vieram os autos do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos a Secretaria Administrativo-Financeira/SAF, para instrução junto aos setores administrativos competentes.

*assinado eletronicamente em 22/01/2024 às 12:41 h (\*)*

**JÚLIO CÉSAR GUILMARÃES**  
DIRETOR GERAL



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

CND- MUNICIPAL-2



**PREFEITURA DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO:LIVIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 52/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:NCP1-YHMR**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **SOESPE SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **97.522.659/0001-40**, situada à **AVENIDA DR JOAO ALBERTO, 100 QUADRA: 06; RESIDENCIAL MARIA RITA LOTEAMENTO CHICOTE**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **10/04/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 11/01/2024.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

CND- MUNICIPAL



**PREFEITURA DE PEDREIRAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO:LIVIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 53/2024**  
**AUTENTICAÇÃO:2TPA-7KQO**

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de **PEDREIRAS - MA**, a requerimento da pessoa interessada, **SOESPE SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA**, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos **TRIBUTÁRIOS** e **NÃO TRIBUTÁRIOS** E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente **CERTIDÃO** validade até o dia **10/04/2024**, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

**INSCRIÇÃO: 461-8**

**RAZÃO SOCIAL: SOESPE SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA**

**NOME FANTASIA: FEMAF - FACULDADE DE EDUCACAO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO**

**CNPJ: 97.522.659/0001-40**

**ENDEREÇO: AVENIDA DR JOAO ALBERTO, 100 QUADRA: 06; RESIDENCIAL MARIA RITA LOTEAMENTO CHICOTE**

**DATA DE ABERTURA: 08/07/2011**

**ATIVIDADE(CNAE):**

**8531700-EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO**

**EMISSÃO: 11/01/2024**

**VALIDADE: 10/04/2024**



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

CND- ESTADUAL



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 356918/23

**Data da Certidão:** 05/12/2023 11:16:19

CPF/CNPJ 97522659000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/04/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 05/12/2023 11:16:19



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

CND- TRABALHISTA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOESPE SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.522.659/0001-40

Certidão nº: 69355678/2023

Expedição: 05/12/2023, às 11:14:56

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOESPE SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **97.522.659/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

CND- FGTS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 97.522.659/0001-40  
**Razão Social:** SOESPE SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA  
**Endereço:** AV AVENIDA DR JOAO ALBERTO 100 / RESIDENCIAL MARIA R / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/11/2023 a 26/12/2023

**Certificação Número:** 2023112707275851651736

Informação obtida em 05/12/2023 11:12:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

CND- FEDERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOESPE SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA**  
**CNPJ: 97.522.659/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:19 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **7F4F.7EBB.63D5.6F34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

E-MEC

## CADASTRO DA INSTITUIÇÃO - FEMAF

EDILSON

**MANTENEDORA**

**Código da Mantenedora\*:** 15689

**CNPJ\*:** 97.522.659/0001-40

**Razão Social\*:** SOESPE SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA

**Categoria Administrativa\*:** Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Civil

**CEP\*:** 65725000 **Caixa Postal:**

**UF\*:** MA **Município\*:** Pedreiras

**Bairro\*:** RESIDENCIAL MARIA RITA LOTEAMENTO CHICOTE **Endereço\*:** DR JOAO ALBERTO

**Complemento:** QUADRA: 06; **N\*:** 100

**Telefone(s)\*:** (99) 3642-2129 **Fax:** (99) 3642-2129

**E-mail\*:** academico@femaf.com.br

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF:** 508.538.303-63 **Nome:** Francisco Rodrigues da Silva

**Sexo:** Masculino **RG:** 373640720096

**Órgão Expedidor:** SSP **UF:** MA

**Telefone(s):** (99) 8187-0220 **Fax:** (99)3642-2129

**E-mail:** prof.francisco18@hotmail.com

FECHAR

## CURSOS DA INSTITUIÇÃO CADASTRADOS NO E-MEC

e-MEC - Ministério da Educação - Google Chrome

emec.mec.gov.br/emec/ies/cadastro-institucional/index

BRASIL Acesso à informação Participe Serviços Legislação Canais

**e-MEC Cursos de Graduação da IES - Alteração de Menor Relevância**  
(17352) Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco - FEMAF  
EDILSON DA SILVA OLIVEIRA - Procurador Institucional

Filtrar por: Seleccione... Todos municípios... Em atividade Todas as Modalidades PESQUISAR

Código	Grau	Modalidade	Curso	Nome do Campus	Coordenador	Vagas Anuais	Índices
1417126	Bacharelado	A Distância	ADMINISTRAÇÃO	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	Gilka Lima Alves	200	CC: 4(2018) CPC: - ENADE: -
1508648	Tecnológico	A Distância	AGRONEGÓCIO	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco		100	CC: 3(2021) CPC: - ENADE: -
1417132	Bacharelado	A Distância	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	Gilka Lima Alves	200	CC: 4(2018) CPC: - ENADE: -
1453637	Bacharelado	Presencial	DIREITO	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	Bianca Vieira De Sousa Melo	200	CC: 4(2019) CPC: - ENADE: -
1385491	Licenciatura	Presencial	EDUCAÇÃO FÍSICA	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	Raimundo Silva Dos Santos	100	CC: 3(2023) CPC: - ENADE: -
1179383	Licenciatura	Presencial	PEDAGOGIA	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	Francisca Das Chagas Franco	100	CC: 4(2022) CPC: 2(2021) ENADE: 1(2021)
1508647	Licenciatura	A Distância	PEDAGOGIA	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	Francisca Das Chagas Franco	500	CC: 3(2021) CPC: - ENADE: -
1385490	Bacharelado	Presencial	PSICOLOGIA	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	Welida Cristina Silva Nascimento	100	CC: 3(2018) CPC: - ENADE: -
1179384	Bacharelado	Presencial	SERVIÇO SOCIAL	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	Viviane Soares Silva	100	CC: 4(2022) CPC: - ENADE: -
1417123	Bacharelado	A Distância	SERVIÇO SOCIAL	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	Viviane Soares Silva	200	CC: 4(2018) CPC: - ENADE: -

Registro(s): 1 a 10 de 10

Página 1 de 1 | 30

# DADOS DO COORDENADOR DO CURSO DE DIREITO – FEMAF

**Coordenador(Inserir/Alterar)**

**Mantida(IES):** Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco (FEMAF)

**Curso:** Bacharelado em DIREITO - Pedreiras/MA

**CPF:** 672.226.413-00

Não sou um robô

**Nome:** Bianca Vieira De Sousa Melo

**E-mail:** academico@femaf.com.br

**Telefone:** 9998215993

**Regime de Trabalho:** Parcial

**Titulação Máxima:** Especialização

**Vinculo Empregatício:** CLT

**Perfil:** docente

**SALVAR** **CANCELAR**

Código	Grau	Modalidade	IES	Curso	Modalidade	Regime de Trabalho	Titulação Máxima	Vinculo Empregatício	Perfil
1417126	Bacharelado	A Distância	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	DIREITO - Pedreiras/MA	A Distância	Parcial	Especialização	CLT	docente
1508648	Tecnológico	A Distância	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	DIREITO - Pedreiras/MA	A Distância	Parcial	Especialização	CLT	docente
1417132	Bacharelado	A Distância	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	DIREITO - Pedreiras/MA	A Distância	Parcial	Especialização	CLT	docente
1453637	Bacharelado	Presencial	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	DIREITO - Pedreiras/MA	Presencial	Parcial	Especialização	CLT	docente
1385491	Licenciatura	Presencial	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	DIREITO - Pedreiras/MA	Presencial	Parcial	Especialização	CLT	docente
1179383	Licenciatura	Presencial	PEDAGOGIA	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	Presencial	Parcial	Especialização	CLT	docente
1508647	Licenciatura	A Distância	PEDAGOGIA	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	A Distância	Parcial	Especialização	CLT	docente
1385490	Bacharelado	Presencial	PSICOLOGIA	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	Presencial	Parcial	Especialização	CLT	docente
1179364	Bacharelado	Presencial	SERVIÇO SOCIAL	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	Presencial	Parcial	Especialização	CLT	docente
1417123	Bacharelado	A Distância	SERVIÇO SOCIAL	Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco	A Distância	Parcial	Especialização	CLT	docente





# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 97.522.659/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOESPE SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEMAF - FACULDADE DE EDUCACAO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DR JOAO ALBERTO	NUMERO 100	COMPLEMENTO QUADRA: 06;
----------------------------------	---------------	----------------------------

CEP 65.725-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL MARIA RITA LOTEAMENTO CHICOTE	MUNICIPIO PEDREIRAS	UF MA
-------------------	---	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SEROLAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3642-2129/ (99) 0000-0002
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2022 às 09:39:52 (data e hora de Brasília).



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

# PORTARIA DE NOMEAÇÃO - ASSINNATE DO CONVÊNIO



**FEMAF- Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco**  
Credenciamento Portaria MEC nº 076/2016 DOU 17/02/2016  
CNPJ: 97.522.659/0001-40  
Av. Drº João Alberto, Nº 100. Bairro. Mª Rita  
www.femaf.com.br  
(099) 98136-3638

**PORTARIA Nº  
06/2023**

Dispõe sobre a designação e nomeação do Coordenador de Estágio para o Curso de Direito - Bacharelado da Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco – FEMAF.

O Diretor Presidente da Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco – FEMAF, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Geral em vigor.

Resolve:

Art. 1º Designar e nomear **VITOR MACIEL ROSA JUNIOR**, portador do CPF 036.181.263-95, para a função de **Coordenador de Estágio** do Curso de Direito – Bacharelado da Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco – FEMAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pedreiras (MA), 23 de maio de 2023.

Francisco Rodrigues da Silva  
Diretor Presidente



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

# PORTARIA DE CREDENCIAMENTO- MEC

## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 1.861, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 571/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702057.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade ImesMercosur para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Peçanha, nº 662, 10º Andar, Centro, no município de Governador Valadares, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Mineiro de Educação Superior (CNPJ 07.543.471/0001-95).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.862, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 565/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201719575.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Natalense, por transformação da Faculdade Natalense de Ensino e Cultura (FANEC), com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4.890, bairro Lagoa Nova, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, mantido pela Asper Ensino Superior da Paraíba S/S Ltda. (CNPJ 11.888.849/0001-60).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.863, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 622/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201501560.

Art. 2º Fica credenciado o Centro de Ensino Superior Riograndense Guaporé (CESURG Guaporé), a ser instalado na Avenida Scalabrini, nº 40, Centro, no município de Guaporé, no estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Sociedade Educacional Guaporé Ltda. - ME (CNPJ 21.669.095/0001-00).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.864, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 627/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201715145.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Alvorada de Saúde, a ser instalada na Rua Ulisses Cruz, nº 285, bairro Tatuapé, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro Educacional Alvorada Ltda. (CNPJ 16.418.115/0001-30).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.865, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 529/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201717824.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco (FEMAF) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Dr. João Alberto, nº 100, bairro Residencial Maria Rita, loteamento Chicote, no município de Pedreiras, no estado do Maranhão, mantida pela SOESP Sociedade de Educação Superior de Pedreiras Ltda. (CNPJ 97.522.659/0001-40).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

## PORTARIA Nº 1.866, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, republicada em 03 de setembro de 2018; e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 10/2019, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201506863.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade Américo de Sá (FAS), que seria instalada na Rua Regino Aragão, nº 201, Vila Moinho Velho, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Educacional Nova São Paulo Eireli - EPP (CNPJ 22.193.979/0001-02).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## DESPACHO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 23123.001092/2019-72

Interessada: Corregedoria do Ministério da Educação.

Assunto: Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar.

Decisão: Vistos os autos do Processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01246/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão de Inquérito e absolvo da imputação de abandono de cargo a servidora processada, nos termos do caput do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro

## DESPACHO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 23091.003945/2016-96

Interessado: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Relatório Final de Comissão.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 1366/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, rejeito o Relatório Final da Comissão, declaro a nulidade do processo por vício de competência da autoridade instauradora (violação do inciso I do Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000) e determino a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 169 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para apurar as possíveis irregularidades relativas ao suposto esquema de terceirização de cursos lato sensu na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, as outras possíveis infrações citadas no parecer bem como as demais irregularidades que porventura surjam no curso do trabalho e guardem conexão com os objetivos do processo.

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro

## DESPACHO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 23123.001187/2019-96

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL

Assunto: Juízo de Admissibilidade de Apuração Disciplinar.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 41/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM e no Despacho nº 103/2019/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, da Corregedoria do Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do art. 144, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## PORTARIA Nº 2, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre os prazos-limite para empenho e reforço de dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2019, no âmbito do Ministério da Educação, revoga a Portaria nº 1, de 31 de maio de 2019 e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 10.180/2001, na Lei nº 13.707/2018, na Lei nº 13.808/2019, no Decreto nº 93.872/1986, no Decreto nº 6.170/2007, no Decreto nº 9.711/2019, nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2731/2008-P, nº 2823/2015-P e nº 272/2017-P, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18/12/2018 - Aprova a Parte I - PCO e Portaria STN nº 877/2018, de 18/12/2018 - Aprova as Partes II, III, IV e V), e no Manual SIAFI, resolve:

Art. 1º Os órgãos e entidades vinculados ao Ministério da Educação poderão empenhar/reforçar dotações orçamentárias, observados os seguintes prazos-limite:

I - Até 14 de novembro de 2019 para os créditos orçamentários recebidos por Destaque (Termo de Execução Descentralizada - TED) das unidades orçamentárias 26101 - Ministério da Educação (MEC), 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), 26291 - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh);

II - Até 18 de novembro de 2019 para as dotações orçamentárias das unidades orçamentárias dos órgãos vinculados ao Ministério da Educação, excetuando-se as relacionadas no inciso III deste artigo;

III - Até 29 de novembro de 2019 para as dotações orçamentárias das unidades orçamentárias dos órgãos 26000 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (Ebsersh), executadas pelo próprio órgão;

IV - Até 06 de dezembro de 2019 para os créditos orçamentários provenientes de Destques (Termo de Execução Descentralizada - TED), de órgãos não vinculados ao Ministério da Educação, em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019.

§ 1º Os prazos-limite previstos neste artigo, constantes do Anexo I, não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo II desta portaria, em conformidade com o Anexo III da Lei nº 13.707/2018, e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

§ 2º Os créditos orçamentários oriundos de Destques recebidos das unidades



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

# PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO

**PORTARIA N° 119, DE 22 de abril de 2020.**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas MEC n° 20 e n° 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, bem como a Instrução Normativa SERES n° 1, de 17 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto n° 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46 do Decreto n° 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BRAGA**



ANEXO (Autorização de Cursos)

N.º de ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº vagas totais anuais	IES (Código)	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201903793	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO TOCANTINS (2365)	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA (CNPJ: 00331801000130)	AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO, 1402 SUL, QUADRA 1402 SUL - CONJUNTO 1, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO
2	201352739	MEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JAGUARIÚNA (1490)	INSTITUTO EDUCACIONAL JAGUARY LTDA (CNPJ: 03211847000103)	RODOVIA ADHEMAR DE BARROS SP 340, S/N, TANQUINHO VELHO, JAGUARIÚNA/SP
3	201901867	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CAPIVARI (1918)	UNIVINTE CENTRO TECNOLÓGICO EIRELI (CNPJ: 03681405000120)	AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 500, SANTO ANDRÉ, CAPIVARI DE BAIXO/SC
4	201819303	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CDL (4784)	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA (CNPJ: 07293038000149)	RUA 25 DE MARÇO, 882, CENTRO, FORTALEZA/CE
5	201820177	AGRONOMIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE CRISTO REI (1903)	SOCIEDADE DE EDUCACAO S/S LTDA (CNPJ: 30114776000101)	RODOVIA PR 160, KM 04, SAÍDA PARA LEÓPOLIS, CONJUNTO UNIVERSITÁRIO, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR
6	201819174	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO MEMORIAL ADELAIDE FRANCO (17352)	SOESPE SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DE PEDREIRAS LTDA (CNPJ: 97522659000140)	AV. DR. JOÃO ALBERTO, 100, QUADRA 06, RESIDENCIAL MARIA RITA, LOTEAMENTO CHICOTE, PEDREIRAS/MA
7	201820866	PSICOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON (1733)	UNIAO RONDONENSE DE ENSINO E CULTURA LTDA (CNPJ: 03113945000108)	RUA SETE DE SETEMBRO, 2341, ISEPE, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR
8	201820336	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE SÃO BENTO (1921)	MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO (CNPJ: 61018750000185)	LARGO DE SÃO BENTO, S/N, CENTRO, SÃO PAULO/SP
9	201820334	PSICOLOGIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE SÃO BENTO (1921)	MOSTEIRO DE SAO BENTO DE SAO PAULO (CNPJ: 61018750000185)	LARGO DE SÃO BENTO, S/N, CENTRO, SÃO PAULO/SP
10	201820644	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO EDUFOR (20110)	SOCIEDADE EDUCACIONAL FORTALEZA - ME (CNPJ: 21103399000106)	AVENIDA SÃO LUÍS REI DE FRANÇA, 19, CAMPUS TURU, TURU, SÃO LUÍS/MA
11	201819513	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ (2766)	UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCACAO FAEM FACULDADE LTDA (CNPJ: 05187920000184)	RUA LAURO MÜLLER, 767-E, SANTA MARIA, CHAPECÓ/SC
12	201819507	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE FILOS (18826)	INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA AGUAS LINDAS S/C LTDA - ME (CNPJ: 05261831000130)	QUADRA QUADRA 71, LOTES 26/31, AV. TIRADENTES BAIRRO JARDIM PÉROLA II, JARDIM PÉROLA DA BARRAGEM II, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO
13	201819389	DIREITO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE IMESP MONITOR (12817)	INSTITUTO MONITOR LTDA - EPP (CNPJ: 60943974000130)	AV. RANGEL PESTANA, 1105, BRÁS, SÃO PAULO/SP
14	201901216	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IMESP MONITOR (12817)	INSTITUTO MONITOR LTDA - EPP (CNPJ: 60943974000130)	AV. RANGEL PESTANA, 1105, BRÁS, SÃO PAULO/SP
15	201819387	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE IMESP MONITOR (12817)	INSTITUTO MONITOR LTDA - EPP (CNPJ: 60943974000130)	AV. RANGEL PESTANA, 1105, BRÁS, SÃO PAULO/SP
16	201819216	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE LEONARDO DA VINCI - SANTA CATARINA (16914)	SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (CNPJ: 01894432000156)	RUA BLUMENAU, 4664, ARAPONGUINHAS, TIMBÓ/SC
17	201902110	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MERIDIONAL DE PORTO ALEGRE (21519)	COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR MERIDIONAL S.A. (CNPJ: 04858393000200)	RUA DONA LAURA, 1020, - LADO PAR, RIO BRANCO, PORTO ALEGRE/RS

## ANEXO (Autorização de Cursos)

<b>N.º de ordem</b>	<b>Registro e-MEC n.º</b>	<b>Curso</b>	<b>N.º vagas totais anuais</b>	<b>IES (Código)</b>	<b>Mantenedora</b>	<b>Endereço de funcionamento do curso</b>
18	201819183	DIREITO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE PITÁGORAS DE GOIÂNIA (13133)	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A (CNPJ: 04310392000146)	RUA S-3, 692, SETOR BELA VISTA, GOIÂNIA/GO
19	201819286	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTO ANDRÉ (17558)	ASSOCIACAO MULTIDISCIPLINAR DE RONDONIA (CNPJ: 07802262000119)	RUA ANIBAL RIBEIRO BATISTA, 4077, NOVA ORLEANS, VILHENA/RO
20	201902484	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS (5599)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITARIA DE S S PARAISO MG (CNPJ: 24903999000147)	AVENIDA WENCESLAU BRAS, 1018, LAGOINHA, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG
21	201819476	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	90 (noventa)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU (203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ: 43045772000152)	AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 184, - ATÉ 550 - LADO PAR, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP
22	201901049	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU (203)	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (CNPJ: 43045772000152)	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 2624, - DE 2622 A 2898 - LADO PAR, SANTANA, SÃO PAULO/SP

Portaria nº 119, de 22 de abril de 2020



## Ministério Público do Estado do Maranhão

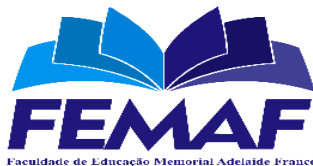
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

OFÍCIO-03-2023- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE



Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco – FEMAF  
Credenciamento Portaria MEC nº 357/2016 DOU 17/02/2016  
CNPJ: 97.522.659/0001-40  
Av. Drº João Alberto, Nº100 Res. Mª Rita  
[www.femaf.com.br](http://www.femaf.com.br)  
(099) 98136-3638

**Ofício nº03/2023**

**Pedreiras, 25 de Abril de 2023.**

**Ao Setor de Estágio do Ministério Público Estadual do Maranhão.**

Venho através deste Ofício, apresentar manifestação do interesse desta Instituição de Ensino Superior (FEMAF), na celebração de convenio para estágio junto ao Ministério Público Estadual do Estado do Maranhão.

Junta nessa oportunidade todos os documentos necessários para a averiguação da regularidade desta IES.

Oportuno ressaltar que estamos desbravando o ensino jurídico no interior do Estado do Maranhão e temos a oportunidade de, com o referido convenio, tão necessário ao pleno desenvolvimento dos nossos acadêmicos, avançarmos ainda mais preparando profissionais do Direito com a completa excelência tão necessária aos dias atuais.

Confiante que este documento terá a devida atenção necessária, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas em relação ao mesmo, assim como a necessidade de complementação de qualquer documento ou dado necessário para a solicitação acima apresentada.

Certo de vossa atenção, espero retorno.

Atenciosamente,

BIANCA VIEIRA DE  
SOUSA  
MELO:67222641300

Assinado de forma digital por  
BIANCA VIEIRA DE SOUSA  
MELO:67222641300  
Dados: 2023.05.24 10:47:01  
-03'00'

Bianca Vieira de Sousa Melo  
Coordenadora do Curso de Direito.



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

# IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE PELO CONVÊNIO- RG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **VITOR MACIEL ROSA JÚNIOR**



FILIAÇÃO  
VITOR MACIEL ROSA E DALVA GOMES DA  
SILVA

DATA NASCIMENTO	ORGÃO EXPEDIDOR	FATOR RH
07/03/1993	SSP/MA	**
NATURALIDADE	SAO PAULO - SP	
OBSERVAÇÃO		

*Vitor Maciel Rosa Júnior*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 03618126395	DNI	P-018	VIA-02
REGISTRO GERAL 037455912009-3	DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2019		
REGISTRO CIVIL			
NASC. N.0127317 FLS 270 LIV.00210			

T. ELEITOR / ZONA / SEC	CTPS / SERIE / UF
000 / /	
NIS / PIS / PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR  
CNH  
6609906955

CNS

MAI803037163

*Lucio Flavio Cavalcante*  
LUCIO FLAVIO CAVALCANTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

457425\_448

## Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 1.861, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 571/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702057.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade ImesMercosur para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Peçanha, nº 662, 10º Andar, Centro, no município de Governador Valadares, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Mineiro de Educação Superior (CNPJ 07.543.471/0001-95).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.862, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 565/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201719575.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Natalense, por transformação da Faculdade Natalense de Ensino e Cultura (FANEC), com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4.890, bairro Lagoa Nova, no município de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, mantido pela Asper Ensino Superior da Paraíba S/S Ltda. (CNPJ 11.888.849/0001-60).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.863, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 622/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201501560.

Art. 2º Fica credenciado o Centro de Ensino Superior Riograndense Guaporé (CESURG Guaporé), a ser instalado na Avenida Scalabrini, nº 40, Centro, no município de Guaporé, no estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Sociedade Educacional Guaporé Ltda. - ME (CNPJ 21.669.095/0001-00).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.864, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 627/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201715145.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Alvorada de Saúde, a ser instalada na Rua Ulisses Cruz, nº 285, bairro Tatuapé, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro Educacional Alvorada Ltda. (CNPJ 16.418.115/0001-30).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.865, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 529/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201717824.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco (FEMAF) para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Avenida Dr. João Alberto, nº 100, bairro Residencial Maria Rita, loteamento Chicote, no município de Pedreiras, no estado do Maranhão, mantida pela SOESP Sociedade de Educação Superior de Pedreiras Ltda. (CNPJ 97.522.659/0001-40).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

## PORTARIA Nº 1.866, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, republicada em 03 de setembro de 2018; e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 10/2019, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201506863.

Art. 2º Fica indeferido o pedido de credenciamento da Faculdade Américo de Sá (FAS), que seria instalada na Rua Regino Aragão, nº 201, Vila Moinho Velho, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Educacional Nova São Paulo Eireli - EPP (CNPJ 22.193.979/0001-02).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## DESPACHO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 23123.001092/2019-72

Interessada: Corregedoria do Ministério da Educação.

Assunto: Relatório Final de Processo Administrativo Disciplinar.

Decisão: Vistos os autos do Processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01246/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão de Inquérito e absolvo da imputação de abandono de cargo a servidora processada, nos termos do caput do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro

## DESPACHO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 23091.003945/2016-96

Interessado: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Relatório Final de Comissão.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 1366/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, rejeito o Relatório Final da Comissão, declaro a nulidade do processo por vício de competência da autoridade instauradora (violação do inciso I do Decreto nº 3.669, de 23 de novembro de 2000) e determino a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos dos artigos 143 e 169 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para apurar as possíveis irregularidades relativas ao suposto esquema de terceirização de cursos lato sensu na Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, as outras possíveis infrações citadas no parecer bem como as demais irregularidades que porventura surjam no curso do trabalho e guardem conexão com os objetivos do processo.

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro

## DESPACHO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Processo nº: 23123.001187/2019-96

Interessado: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - IFAL

Assunto: Juízo de Admissibilidade de Apuração Disciplinar.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 41/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM e no Despacho nº 103/2019/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, da Corregedoria do Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do art. 144, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## PORTARIA Nº 2, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre os prazos-limite para empenho e reforço de dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2019, no âmbito do Ministério da Educação, revoga a Portaria nº 1, de 31 de maio de 2019 e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 10.180/2001, na Lei nº 13.707/2018, na Lei nº 13.808/2019, no Decreto nº 93.872/1986, no Decreto nº 6.170/2007, no Decreto nº 9.711/2019, nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 2731/2008-P, nº 2823/2015-P e nº 272/2017-P, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 8ª edição (Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18/12/2018 - Aprova a Parte I - PCO e Portaria STN nº 877/2018, de 18/12/2018 - Aprova as Partes II, III, IV e V), e no Manual SIAFI, resolve:

Art. 1º Os órgãos e entidades vinculados ao Ministério da Educação poderão empenhar/reforçar dotações orçamentárias, observados os seguintes prazos-limite:

I - Até 14 de novembro de 2019 para os créditos orçamentários recebidos por Destaque (Termo de Execução Descentralizada - TED) das unidades orçamentárias 26101 - Ministério da Educação (MEC), 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), 26291 - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh);

II - Até 18 de novembro de 2019 para as dotações orçamentárias das unidades orçamentárias dos órgãos vinculados ao Ministério da Educação, excetuando-se as relacionadas no inciso III deste artigo;

III - Até 29 de novembro de 2019 para as dotações orçamentárias das unidades orçamentárias dos órgãos 26000 (MEC), 26290 (INEP), 26291 (CAPES), 26298 (FNDE) e 26443 (Ebsersh), executadas pelo próprio órgão;

IV - Até 06 de dezembro de 2019 para os créditos orçamentários provenientes de Destques (Termo de Execução Descentralizada - TED), de órgãos não vinculados ao Ministério da Educação, em conformidade com o art. 11 do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019.

§ 1º Os prazos-limite previstos neste artigo, constantes do Anexo I, não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas no Anexo II desta portaria, em conformidade com o Anexo III da Lei nº 13.707/2018, e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

§ 2º Os créditos orçamentários oriundos de Destques recebidos das unidades





## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 1140/2024

MEMO-CGP92024\_ASSINADO



Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**MEMO-CGP - 92024**  
**Código de validação: F58203B0AA**

Ao Excelentíssimo, o Senhor,  
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau,  
Procurador-Geral de Justiça

Assunto: **Convênio para estágio não obrigatório e obrigatório com a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco.**

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência os documentos da Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco, para celebração do convênio de estágio com esta Procuradoria Geral de Justiça.

Considerando que esta Coordenadoria entende como ser de interesse a celebração do Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório, por possibilitar que alunos dessa Instituição possam permanecer como estagiários;

Solicitamos a celebração do Convênio para a concessão de estágio obrigatório entre esta Procuradoria Geral de Justiça e a Faculdade de Educação Memorial Adelaide Franco;

Ressaltamos que no Inciso I do Art. 7º, da Resolução nº 42/2009-CNMP consta o modelo do Termo de Convênio a ser celebrado para a concessão de estágio não obrigatório. Por oportuno, encaminhamos minuta do **Termo de Convênio para a concessão de estágio não obrigatório e obrigatório** com a referida Instituição de Ensino e os documentos pertinentes.

Respeitosamente,

*assinado eletronicamente em 17/01/2024 às 10:23 h (\*)*

**MARIA DE FÁTIMA MORAIS**  
TÉCNICO MINISTERIAL  
COORDENADORA